



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, em

do que dispõe o art. 58, §1º, inciso V, c/c os arts. 66, inciso V e 68, todos do Regime

Interino da Câmara, vem, por meio do seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**PROTÓCOLO**

Proposição Nº 72 /2021

Recebido em 08/04/2021

às 10 h 40 min

Atleirax

**Ementa:** Altera dispositivos da Resolução nº 004/2019 de 03 de maio de 2019 e dá outras providências.

**Art. 1º** - O art. 2º da Resolução nº 004/2019 de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 2º** - As indicações serão provenientes e reguladas da seguinte forma:

I – ao Vereador caberá 01 (uma) indicação por ano;

II – a Mesa Diretora caberá até 04 (quatro) indicações por ano;

III – as Associações, Entidades e Sindicatos devidamente constituídos, com sede no município de Piancó/PB, caberá apenas 01 (uma) indicação por ano.”

**Art. 2º** - O *caput* do art. 3º da Resolução nº 004/2019 de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - A indicação de que trata o art. 2º desta Resolução, se dará mediante Projeto de Decreto Legislativo, sendo indispensável, no momento da proposição da matéria, a juntada dos seguintes documentos:”

**Art. 3º** - O art. 8º da Resolução nº 004/2019 de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - Será necessária maioria qualificada (2/3) para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que tenha como objetivo a concessão desta Comenda”

**Art. 4º** - Acrescenta o art. 9º a Resolução nº 004/2019 de 03 de maio de 2019, nos seguintes termos:

“**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Antonio Maranhão Pereira Milrão  
Presidente da Câmara

Sessão Ordinária de 10 de 05 de 2021.

(9) TOTAL DE VOTOS

APROVADO POR UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

**Art. 5º** - Após aprovação, que seja feita a publicação da Resolução nº 004/2019 de 03 de maio de 2019 com as alterações constantes desta Resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 05 de abril de 2021.

**ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**GENIVAL JUNIOR DANTAS**  
SEGUNDO SECRETÁRIO